



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**DECRETO Nº 019/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

**FICAM AUTORIZADOS OS USUÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, A MOVIMENTAREM AS CONTAS DA PREFEITURA/FMAS, VINCULADAS AOS CNPJ Nº 14.795.625/0001-00 NA AGÊNCIA 0609-2 (CORRENTE/PI), AS QUAIS DEVERÃO SER MOVIMENTADAS CONFORME ABAIXO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, III,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados os usuários abaixo relacionados, conforme Portaria de nomeação e designação em anexo a movimentarem a conta, VINCULADA ao CNPJ Nº **14.795.625/0001-00** na agência 0609-2 (CORRENTE/PI), as quais deverão ser movimentadas conforme abaixo:

**TITULARES:**

**01 – IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES**, portadora do RG nº: 4.536.446 SSP/PI, CPF: 298.891.383-87 – Portaria nº 004 - Cargo: Secretária Municipal do Trabalho e Cidadania;

**02 – MARIA MAURÍCIA ROCHA SANTANA**, portadora do RG nº: 1.275.786 SSP/PI, CPF: 350.588.703-4 – Portaria nº 054 – Cargo: Gerente de Administração e Finanças;

**CONTA PREFEITURA:**

Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação
<b>BANCO DO BRASIL S/A</b>		
0609-2	25.468-1	25.468-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**PODERES:**

Emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheque; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; assinar contrato de abertura de crédito; consultar depósito judiciais via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** - O Presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 18 de abril de 2017.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**